Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.039, de 28 de janeiro de 1.991.

"Autoriza a abertura de crédito especial no setor de planejamento."

Toshiro Enomoto , prefeito do município de PIedade, Estado de São Paulo, etc....

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de PIedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR$..... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com a finalidade de adquirir imóveis mediante desapropriação, amigável ou judicial, neste município, para construção de casas populares ou loteamento social

Artigo 2º - As despesas com este crédito especial será classificada orçamentariamente pela codificação como segue:

05 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

05.05 - Obras e serviços públicos

0505.07 - Obras civis

4210-0307316.1.022.....CR$ 30.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito do crédito especial de que trata o artigo 1º da lei será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação a verificar no exercício de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) .

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de janeiro de 1.991.

Toshiro Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias OLiveira
Chf. Sec. Exp. Geral.